



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 216/GDGSET.GP, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO DO ATO GDGSET.GP Nº 216/2023**

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 2	FC-2	4	CCADP	5.024,60	Assistente 5	FC-5	1	CCADP	2.366,32
Assistente 3	FC-3	1	CCADP	1.461,81	Assistente 4	FC-4	2	CCADP	4.112,56
Assistente 2	FC-2	1	SETPOESDC	1.256,15	Assistente 5	FC-5	2	SEGJUD	4.732,64
Assistente 3	FC-3	1	SEGJUD	1.461,81					
Assistente 4	FC-4	1	SEGJUD	2.056,28					
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				634,26					
Subtotal (A)				11.894,91	Subtotal(B)				11.211,52

**Saldo A – B = R\$ 683,39**

(\*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00